



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JANTARES PARA AS SESSÕES SOLENES DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE, COMENDA DO MÉRITO CURITIBANENSE, COMENDA MARIA ROSA E COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO DESTA CASA LEGISLATIVA A SEREM REALIZADAS NO ANO DE 2024.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS: A estimativa de preços foi realizada com base nos preços pesquisados realizada pelo setor de compras, conforme documentos juntado ao processo.

ITEM	Especificação	Quantidade estimada	Valor máximo Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento de jantar para as Sessões Solenes de Entrega de Título de Cidadão Curitibanense, Comenda do Mérito Curitibanense, Comenda Maria Rosa e Comenda do Mérito Esportivo. Estimativa: 125 (cento e vinte e cinco) pessoas por evento. Exigências: - Local adequado para a realização do evento; - Garçons devidamente uniformizados; - Não reutilização de qualquer tipo de alimento; - Disposição harmoniosa da comida e decoração; - Frutas e verduras frescas; - Mesas bem distribuídas, louças perfeitamente limpas e toalhas bem passadas; - Guardanapos de boa qualidade; - Número mínimo de 4 garçons; - Substituição imediata de qualquer material ou alimento diferente do exposto neste Termo de Referência; Cardápio mínimo: - 5 (cinco) opções de salada (maionese, repolho, tomate, pepino, alface); - 2 (duas) opções de massas (lasanha, tortei); - 4 (quatro) opções de carnes (maminha, alcatra, frango e peixe); - 3 (três) opções de frituras (batata frita, polenta frita, banana à milanesa); - 2 (duas) opções de cozidos (arroz, espaguete);	6 eventos	7.637,50	45.825,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

- 1 (uma) opção de farofa; - 4 (quatro) opções de sobremesa (sagu, pudim de leite, torta alemã, bombom aberto de morango ou uva); Bebidas: - 20 (vinte) Água mineral sem gás (500 ml); - 20 (vinte) Água mineral com gás (500 ml); - 30 (trinta) Suco natural ou de poupa (350 ml). - 200 (duzentos) Refrigerantes (350 ml)			
---	--	--	--

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento dos jantares será realizado no espaço escolhido pela contratada na cidade de Curitiba/SC em data e horário a ser comunicada pela contratante a contratada com antecedência mínima de 3 dias antes da realização do evento, com a entrega da solicitação de fornecimento a contratada.

4. MECANISMO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.

4.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste termo.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura e fazer constar no mínimo, o número da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, dados bancários para pagamento, preço unitário e o valor total da nota.

4.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.

4.5. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

4.6. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá discriminar na nota fiscal a condição de enquadramento.

4.7. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser encaminhada para a fiscal de contratos no endereço eletrônico: recepcao@camaracuritiba.sc.gov.br

4.8. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal/fatura, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou cartão CNPJ.
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

Curitiba/SC, 17 de maio de 2024.

[Documento assinado digitalmente]
GISELE MENDES DA CONCEIÇÃO
Agente de contratação
Matrícula 148